



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 78/2024

PROCESSO: N° 10/2024

DATA: 19/02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAGOA DA SERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2525, bairro Parque Industrial Lagoinha, na Cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº **05.162.045/0001-86**, representada neste ato pelo **Sr. LEONARDO ANDRÉ DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 058.841.059-40 e titular do RG nº 4.771.348, com endereço na Rua Oswaldo Bonetti Kuestner, nº 212, bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de Empresa para o fornecimento de Sêmen Bovino e luvas para inseminação artificial em incentivo à produção leiteira do município de Rodeio Bonito/RS, conforme Lei Municipal nº 3.385/2012 através da Secretaria da Agricultura e conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021, considerando o disposto no parágrafo 1º do art.23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora dos itens abaixo, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024**, de 08 de fevereiro de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	400	Doses	Sêmen bovino convencional da raça Holandesa, cor Preto e Branco, com prova oficial de dezembro de 2023 na base Holandesa (NVI), que contenha as seguintes características mínimas: NVI igual ou maior a 300; VG Leite igual ou maior a 1.600 kg; Confiabilidade de produção igual ou maior a 76%; Saúde de úbere igual ou maior a 104; Facilidade de parto igual ou maior a 104; composto de úbere igual ou maior a 104; composto de pernas e pés igual ou maior a 103.	47,50	19.000,00
2	200	Doses	Sêmen bovino convencional da raça Holandesa, cor Vermelho e Branco, com prova oficial de dezembro de 2023 na base Holandesa (NVI), que contenha as seguintes características mínimas: VG Leite igual ou maior a 2.000 kg; Confiabilidade de produção igual ou maior a 76%; Facilidade de parto igual ou maior a 106; Úbere igual ou maior a 105; composto de pernas e pés igual ou maior a 103;	41,00	8.200,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

3	40	Doses	Sêmen bovino sexado da raça Holandesa, cor Preto e Branco, com prova oficial de dezembro de 2023 na base Holandesa (NVI), que contenha as seguintes características mínimas: VG Leite igual ou maior a 1.200 kg; Confiabilidade de produção igual ou maior a 75%; Úbere igual ou maior a 105; Saúde de casco igual ou maior a 110; Score de células somáticas igual ou maior a 105.	220,50	8.820,00
4	20	Doses	Sêmen bovino sexado da raça Holandesa, cor Vermelho e Branco, com prova oficial de dezembro de 2023 na base Holandesa (NVI), que contenha as seguintes características mínimas: VG Leite igual ou maior a 1.500 kg; Confiabilidade de produção igual ou maior a 75%; Facilidade de parto igual ou maior a 105; Úbere igual ou maior	210,00	4.200,00
5	180	Doses	Sêmen bovino convencional da raça Jersey, com prova oficial ou conversão pelo Interbull/Dairy Bulls, com prova de dezembro de 2023, que contenha as seguintes características mínimas: JTPI igual ou maior a 145; PTA Leite igual ou maior a 1.200 libras; Confiabilidade de produção igual ou maior a 78%; JUI igual ou maior a 15; Vida produtiva igual ou maior a 2.0; Estatura igual ou maior a 0; Score de células somáticas igual ou menor a 3.0.	28,50	5.130,00
6	30	Doses	Sêmen bovino sexado da raça Jersey, com prova oficial ou conversão pelo Interbull/Dairy Bulls, com prova de dezembro de 2023, que contenha as seguintes características mínimas: JTPI igual ou maior a 120; PTA Leite igual ou maior a 1.300 libras; Confiabilidade de produção igual ou maior a 78%; JUI igual ou maior a 12; Vida produtiva igual ou maior a 2.0; Estatura igual ou maior a 0; Score de células somáticas igual ou menor a 3.0.	180,00	5.400,00
7	300	Doses	Sêmen bovino convencional da Raça Red Angus, provado pela Associação Nacional de Criadores "HERD-BOOK COLLARES" /PROMEBO, prova não inferior a 2023, que tenha as seguintes características mínimas: Peso ao nascer: DEP igual ou menor a 0; Perímetro escrotal: DEP igual ou maior a 1.5; ganho de peso do nascimento à desmama: DEP igual ou maior a 6.5; Índice de desmama igual ou maior a 18; Índice final igual ou maior a 23.	15,90	4.770,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 55.520,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais).



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I – Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação de Ordem de Compra.

II – Os produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

III - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

IV - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos produtos já entregues.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024 a contar de sua assinatura.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2063 | 33.90.30.40.00.00 – MATERIAL BIOLÓGICO | RV- 1



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Gelson Antônio Possamai**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 19 de fevereiro de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LAGOA DA SERRA LTDA
CNPJ: 05.162.045/0001-86
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Gelson Antônio Possamai

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86